



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 005/2008 – FIEC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S/A E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ – FIEC.

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/1757-49, através da Superintendência de Negócios de Varejo e Governo do Ceará, Prefixo – 8495-6.

ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ – FIEC, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 07.264.385/0001-43, sediada à Av. Barão de Studart, 1980 – 5º Andar – Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.120-001.

O BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, doravante denominado simplesmente BANCO, através de sua Superintendência de Negócios de Varejo e Governo do Ceará, devidamente representado pelo Sr. ADILSON DO NASCIMENTO ANÍSIO, brasileiro, bancário, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, inscrito no CPF sob o nº 741.048.967-72, que ao final subscreve, e, do outro lado, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ – FIEC, entidade sindical de grau superior, doravante denominada simplesmente FIEC, devidamente representada por seu Presidente, ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e Industrial, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 93002341298 e no CPF sob o nº 001.171.453-00, e por seu Diretor Administrativo, AFFONSO TABOZA PEREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, inscrito no RG sob o nº 100427650-5 – MEX e no CPF sob o nº 002.632.494-68, resolvem, em comum acordo, promover e executar ações conjuntas que beneficiem o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará, através de ações que objetivam fortalecer Operações de Capital de Giro e Investimentos de suas Empresas afiliadas, celebrando o presente Protocolo de Intenções, com fundamento nas Cláusulas e condições dispostas neste instrumento e em seu anexo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções busca promover o desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, através de parceria firmada entre o **BANCO** e a **FIEC**, objetivando a concessão de crédito em condições diferenciadas, com a redução de até 25% (vinte e cinco por cento) das taxas praticadas no mercado para as indústrias filiadas à **FIEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA FIEC

A **FIEC** compromete-se a dar a devida publicidade acerca do presente Protocolo de Intenções – junto às suas Empresas afiliadas -, através de seus órgãos de comunicação ou mesmo de qualquer outro veículo que lhe seja conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **FIEC** disponibilizará, ainda, espaços nos seus periódicos – sem qualquer ônus -, com a finalidade de divulgar os benefícios advindos do procedimento junto ao **BANCO**, nas operações de Descontos de Cheque, Desconto de Títulos, BB Giro Empresa Flex, BB Giro Décimo Terceiro Salário e Cartão BNDES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO BANCO

O **BANCO** compromete-se a praticar taxas bastante competitivas, nas linhas abaixo, durante o período compreendido entre DEZEMBRO/08 a MARÇO/09:

- Desconto de Cheques;
- Desconto de Títulos;
- BB Giro Empresa Flex;

PARÁGRAFO ÚNICO. O **BANCO** também dará assistência diferenciada aos usuários afiliados à **FIEC** nas seguintes linhas:

- BB Giro Décimo Terceiro Salário;
- Cartão BNDES.



CLÁUSULA QUARTA – DAS INDÚSTRAIS BENEFICIADAS

O BANCO estabelece que o acesso às linhas de crédito será permitido às Empresas afiliadas, desde que:

- as empresas não tenham restrições junto ao CADIN, SERASA, CCF e sistemas de cadastro do BANCO;
- as operações encontrem-se condicionadas à existência de margem no limite de crédito, bem como, no caso de empresas que já operam com o BANCO, à normalidade de suas operações;
- os encargos decorrentes de IOF, quando devidos, corram por conta da proponente da operação de crédito, e não estejam embutidos na taxa negociada com o BANCO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As condições previstas neste instrumento podem ser alteradas em decorrência de motivo superveniente, independentemente de notificação prévia por parte do BANCO.

CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os associados que realizarem abertura de contas no mês de Dezembro/08, obterão os seguintes benefícios:

- Isenção por 06 (seis) meses:

I - Anuidade do Cartão Ourocard Empresarial;

II - Tarifa do Serviço de Pagamento Eletrônico de Salários.



- Isenção por até 06 (seis) meses da Tarifa do Pacote de Serviços PJ, caso a empresa utilize o Gerenciador Financeiro;
- Isenção da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC):

I - Cheque Ouro Empresarial e BB Giro Rápido;

II - Desconto de Cheques e Antecipação de Crédito ao Lojista (ACL) para os novos clientes que também tiverem contratado Cheque Ouro Empresarial ou BB Giro Rápido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Isenção da tarifa do Pacote de Serviços PJ, por 03 (três) meses, para associadas à FIEC que abrirem conta corrente no **BANCO** entre Janeiro a Março/09 e adquirirem o Cartão BNDES.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Isenção da tarifa do Pacote de Serviços PJ, por 03 (três) meses, para associadas à FIEC que abrirem conta corrente no **BANCO** entre Janeiro a Março/09 e que formalizarem o credenciamento para vendas pelo Cartão BNDES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO tem validade até o mês de MARÇO/09 - desde que não haja manifestação em contrário das partes -, podendo ser resilido a qualquer momento, mediante comunicação formal com antecedência de 10 (dez) dias, não importando essa rescisão em qualquer direito à indenização ou ressarcimento de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA FIEC

A FIEC não será, sob nenhuma hipótese, avalista, fiadora ou subscritora de proposta de concessão de empréstimo para quaisquer dos seus associados.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões eventualmente decorrentes deste PROTOCOLO, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ficando expressa a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, perante as testemunhas subscritas.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2008.

ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO
Presidente da FIEC

AFFONSO TABOZA PEREIRA
Diretor Administrativo da FIEC

ADILSON DO NASCIMENTO ANÍSIO
Banco do Brasil

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Jurandir Marães Picanço Júnior
CPF: 000.978.103-04

2. _____
Nome:
CPF:



A N E X O I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A FIEC

1. O que é o Protocolo?

O Protocolo objetiva fortalecer a atividade comercial de bens e serviços no Estado do Ceará, tendo o **BANCO DO BRASIL** como parceiro financeiro da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC**

2. Qual o papel do **BANCO DO BRASIL** no Protocolo?

O **BANCO DO BRASIL** atenderá as necessidades financeiras das empresas do comércio de bens e serviços, observadas as boas normas do crédito, com o compromisso de dar prioridade à análise das propostas apresentadas pelas Empresas afiliadas da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ – FIEC** e oferecendo encargos financeiros diferenciados.

3. Qual o papel da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ – FIEC** como parceira do **BANCO DO BRASIL**?

- a) divulgar, sem quaisquer ônus para o **BANCO**, junto as suas Empresas afiliadas, através dos veículos de comunicação ou qualquer outro meio disponível, os produtos e serviços do **BANCO**, abrangidos ou não por este instrumento. A utilização da marca do Banco em qualquer veículo de promoção/propaganda/publicidade, deve ter prévia solicitação a esta Superintendência de Varejo do Ceará;
- b) diligenciar junto às empresas vinculadas a centralização dos negócios no **BANCO**, especialmente os produtos e serviços a seguir:
 - pagamento dos empregados;
 - depósitos a vista;
 - aplicações financeiras;
 - pagamento de fornecedores;



- seguros dos bens de propriedade das empresas beneficiárias ou não de operações de créditos objeto do presente Protocolo;

4. De que forma o **BANCO DO BRASIL** atenderá as necessidades de Capital de Giro?

Disponibilizando as modalidades de Capital de Giro, viabilizando o atendimento a diversos perfis de necessidades financeiras. O estabelecimento dos encargos financeiros para aquelas operações poderá ser flexibilizado de acordo com o nível de utilização de nossos produtos/serviços por parte das empresas proponentes, sujeito, ainda, às oscilações do mercado.

As modalidades oferecidas são de fácil operacionalização e automatizadas, com a marca de agilidade dos produtos BB.

5. Como o Banco atenderá aos afiliados da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC** e quais as condições para obtenção do diferencial apresentado no Protocolo?

Nas agências de todo Estado do Ceará, apresentando a sua regularidade de afiliado da FIEC.

6. Quais as Linhas de Crédito disponibilizadas pelo Protocolo?

DESCONTO DE CHEQUES

Suprimento de capital de giro, mediante desconto de cheques pré-datados emitidos por terceiros e custodiados no Banco.

Público-alvo: Pessoas jurídicas, profissionais liberais e pessoas físicas que desenvolvam atividade comercial (Firmas Individuais).

Prazo da operação: de 2 a 360 dias;

Prazo do contrato: 12 meses, admitidas prorrogações automáticas por iguais períodos.

Todas as condições, taxas, prazos e demais itens da linha de crédito podem ser alteradas pelo Banco sem aviso prévio.



DESCONTO DE TÍTULOS

Suprimento de capital de giro, mediante antecipação do recebimento das vendas a prazo, realizadas por empresas nas seguintes modalidades: desconto de Duplicatas Mercantis, Duplicatas de Serviços e de Letras de Câmbio.

Público-alvo: Pessoas jurídicas de quaisquer natureza.

Prazo da Operação: de 06 a 360 dias.

Prazo do contrato: 12 meses, admitidas prorrogações automáticas por iguais períodos.

Todas as condições, taxas, prazos e demais itens da linha de crédito podem ser alteradas pelo Banco sem aviso prévio.

BB GIRO EMPRESA FLEX

Suprimento de necessidade de capital de giro e de financiamento de bens e serviços.

Público-alvo: Pessoas jurídicas de quaisquer natureza, com no mínimo 01 ano de atividade.

Prazo da Operação: Até 24 meses.

Limite do Financiamento: De acordo com o limite de crédito.

Todas as condições, taxas, prazos e demais itens da linha de crédito podem ser alteradas pelo Banco sem aviso prévio.

BB GIRO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

A linha de crédito é destinada a financiar o pagamento do 13º Salário, incluídos os encargos sociais, das empresas clientes do Banco.



Prazo: Até 13 meses, sem carência.

Valor do financiamento: mínimo de R\$ 1.000,00 e o máximo de acordo com o limite de crédito.

Encargos Financeiros:

TR + 1,55 % a . m . para clientes que processam a folha de pagamento no BB;

TR + 1,85 % a . m . para clientes com convênio de folha de pagamento no BB ou BB Crédito Consignação;

TR + 2,15 % a . m . para demais clientes.

Todas as condições, taxas, prazos e demais itens da linha de crédito podem ser alteradas pelo Banco sem aviso prévio.

CARTÃO BNDES

Pelo site www.cartaobndes.gov.br , através dos fornecedores afiliados, as micros, pequenas e médias empresas podem adquirir máquinas e equipamentos com o Cartão BNDES, que é um cartão de crédito empresarial.

Prazo: de 03 a 36 parcelas mensais fixas.

Limite para o financiamento: ímimo R\$ 1.000, e no máximo R\$ 250.000,

Taxa de Juros: 1,29 % a. m. (dezembro/2008)

Solicitação do Cartão: site www.cartaobndes.gov.br

Todas as condições, taxas, prazos e demais itens da linha de crédito podem ser alteradas pelo Banco/BNDES sem aviso prévio.